

*J. Mendes*

LEI Nº 5/1953

Crea no Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal, o cargo de Secretario da Junta de Alistamento Militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE

LEI Nº 5/1953

Artigo 1º - Fica creado no Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal, o cargo de Secretario da Junta de Alistamento Militar.

Artigo 2º - O cargo de que trata o artigo 1º, que terá os vencimentos anuais de Cr. 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), sera provido nas condições estabelecidas pelo artigo 2º e seu paragrafo 1º, da Lei Municipal nº 5, de 13 de agosto de 1952.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dos vencimentos do cargo ora creado, correrão, no presente exercicio, por conta da verba 641/8-98-4 - Auxilio à Junta de Alistamento Militar, que será oportunamente suplementada se necessario.

Artigo 4º - Ao Secretario da Junta de Alistamento Militar compete, ter sempre na mais perfeita ordem todo serviço de caracter militar no Município, nos termos das ordens e orientação da Circunscrição de Recrutamento a que esteja este jurisdicionado.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 31 de agosto de 1953

*João Benedito de Aguiar*  
\_\_\_\_\_  
(João Benedito de Aguiar)  
Presidente

*Fued Maluf*  
\_\_\_\_\_  
(Fued Maluf)  
1º Secretario